



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
GABINETE DA VEREADORA MÁRCIA PEDRAZZI FUMAGALLI



CMU 000712-2022-1063 EMENDA SUPPRESSIVA N° 17/2022

000742-16 27ago2022 10:03

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores:

A Vereadora Márcia Pedrazzi Fumagalli (PSB) vem, respeitosamente, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **EMENDA SUPRESSIVA** ao Projeto de Lei Ordinária nº 022/2022, que “Institui o Programa Bike no Município de Uruguaiana” de autoria do Vereador José Carlos Barbosa Zaccaro, como segue:

#### **Texto Original:**

(...)

5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.  
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Texto Proposto:**

<sup>5º</sup> Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Permanecer o Artigo 5º e suprimir o texto: “Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Justificativa:

A expressão “Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.” está em conflito com a determinação contida no Artigo 5º do Projeto de Lei que prevê o início da vigência em 90 (noventa) dias após a data de sua publicação e assim não podem prosperar as duas datas distintas para o início da vigência da mesma lei devendo ser excluída uma e permanecendo o prazo do artigo 5º.

Uruguaiana/RS, 20 de junho de 2022.

Fumagalli  
Vereadora Márcia Pedraza Fumagalli  
Bancada do PSB